

Mãe D'Água-PB, 02 de março de 2020		Contém 03 (três) páginas	
<b>Prefeito</b> Francisco Cirino da Silva		<b>Vice-Prefeito</b> Péricles Viana de Oliveira Júnior	
<b>Chefe de Gabinete</b> Ytapuam Nunes	<b>Assessoria Jurídica</b> Luciano de Figueiredo Sá	<b>Sec. de Administração</b> Gustavo Mendes as Silva Neto Pedro Hugo Vieira de Carvalho	<b>Sec. de Agric. e M. Ambiente</b> Antônio Gomes dos Santos Aiula Rodrigues dos Santos
<b>Sec. de Assistência Social</b> Lucia Nunes da Silva e Silva Rafaela Gomes dos Santos	<b>Sec. de Cult. Desp. Tur. e Lazer</b> Margarida Maria Fragozo Soares José Elinaldo da Silva Oliveira	<b>Secretaria de Educação</b> Vânia Maria Campos de França Ana Suzana Soares da Rocha	<b>Sec. de Finanças</b> Inácio Monteiro de Oliveira Ribamar Lopes Viana
<b>Sec. de Infraestrutura</b> Vilmar Ferreira Campos Normando de Lucena Soares	<b>Sec. de Planejamento</b> Herta Fragozo Soares. Marques Silvana Soares da Silva	<b>Sec. de Saúde</b> Sandra de Lourdes S. P. Teixeira Gláucia Paulino Lustosa	<b>Tesouraria</b> Antônio Palmeira da Costa Neto

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 002A de 10 de janeiro de 2020

Declara Situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** as áreas do município de **MÃE D'ÁGUA** afetadas por ESTIAGENS, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de **MÃE D'ÁGUA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, e tendo em vista o Decreto Federal nº 7.257 de 04 de agosto de 2010.

**CONSIDERANDO**, que, o município encontra-se encravado na região do Semiárido da Paraíba e que as chuvas durante o ano de 2020 e até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretou a Estiagem, como consequência, trouxe prejuízos às culturas agrícolas;

**CONSIDERANDO**, que, a quase totalidade dos moradores do município vive da cultura de subsistência, principalmente o milho e feijão;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover o atendimento à população quanto a complementação do abastecimento de água através de carros pipas e perfuração de poços, nas áreas atingidas pelo fenômeno da estiagens:

**CONSIDERANDO**, que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica e da falta de água cotidiana das famílias em nosso município.

**CONSIDERANDO**, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

**CONSIDERANDO**, que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos, meios para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** a situação anormal existente, nas áreas atingidas do município de **MÃE D'ÁGUA - PB**, por Estiagens, por um período de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 180 (cento e oitenta dias)



**Parágrafo Único** – Esta situação de anormalidade é válida apenas para área deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos, e pelo croqui da área afetada, anexo a este Decreto.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

**Parágrafo Único:** A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.

**Art. 3º.** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município.

**Art. 4º.** Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/ 93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

**Art. 5º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de MÃE D'ÁGUA - PB, 10 de janeiro de 2020.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA  
Prefeito Constitucional

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MÃE D'ÁGUA-PB, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ORIENTADOR SOCIAL E AUXILIAR OPERACIONAL.**

**O GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA-PB, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 467 de 22 de Fevereiro de 2017 e Lei Municipal nº 492 de Novembro de 2018, DECRETO FEDERAL Nº 8.869, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016 E RESOLUÇÕES Nº 19 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016 E Nº 269, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006. DOU 26/12/2006 e respectivas atualizações.**



**VISITADOR**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CURRICULO/ ENTREVISTA</b>	<b>PROVA OBJETIVA</b>	<b>TOTAL</b>
1°	RITA DE CÁCIA ALVES DE LUCENA PAULO	69	80	149
2°	JUDERLANDIA INÁCIO DE SOUZA PEREIRA	51	90	141
3°	MICHELIANE DE SOUZA SANTOS	55	80	135
4°	FABRICIA LIMA DA SILVA	54	70	124
5°	RAFAELA BARBOSA RAMOS	48	70	118

**ORIENTADOR SOCIAL**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CURRICULO/ ENTREVISTA</b>	<b>PROVA OBJETIVA</b>	<b>TOTAL</b>
1°	ALANA BARBOSA DA SILVA	64	80	144
2°	LUCIMAR RODRIGUES SOARES DE MORAIS	61	80	141
3°	REBECA ALVES DA SILVA	59	80	139
4°	VANDERLÉIA DE MENDONÇA SANTANA	57	80	137
5°	GIRLENE DA SILVEIRA ANDRADE	54	80	134
6°	BRUNA MARIA RAMOS DO NASCIMENTO	53	80	133

**AUXILIAR OPERACIONAL**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CURRICULO/ ENTREVISTA</b>	<b>PROVA OBJETIVA</b>	<b>TOTAL</b>
01	CALCILANDIA DAVI DINIZ	46	80	126
02	RAIMUNDA DAVI DA SILVA	43	80	123